

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2.023
DE 13 DE MARÇO DE 2.023.

DO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2.023, DE 27
DE FEVEREIRO DE 2.023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O Projeto de Lei Complementar n.º 001/2.023, de 27 de fevereiro de 2.023, que "Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos do Magistério Público do Município de Santa Rita do Pardo – MS, e da outras providências." de autoria do Poder Executivo municipal.

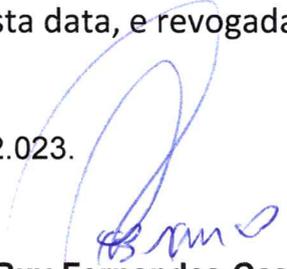
APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Permanente que integram o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 009/2007, de 24 de Maio de 2007), a título de revisão e reajuste sobre o vencimento base, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, **o reajuste no percentual de 15,00% (quinze por cento) na remuneração, nos termos da anexa Tabela B, Grupo Magistério,** onde há a definição dos valores dos respectivos vencimentos, em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, retroagindo seus efeitos a esta data, e revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – MS, 13 de março de 2.023.


Cleudene Ferreira de Freitas
Presidente


Ruy Fernandes Castelo Branco
1º Secretário